

## INSTRUÇÕES DE DEPÓSITO EXTERNOS

Tendo em conta que o IGCP não dispõe de balcões de atendimento e que não recebe valores com suporte físico, foi criada no *Internet Banking* (IB) a funcionalidade de Depósitos Externos, de forma a permitir o depósito no IGCP dos valores das cobranças arrecadadas pelos organismos Clientes, em numerário ou cheque.

Esta funcionalidade consiste no recebimento de valores (em numerário e cheque) em contas bancárias do IGCP, sediadas na banca comercial, a fim de que, e mediante a leitura e transmissão eletrónica de uma referência, inscrita no talão de depósito emitido pelo IB, seja efetuado o crédito imediato dos mesmos nas contas dos Clientes beneficiários desses valores.

Os Depósitos Externos facilitam a movimentação das contas dos serviços que dispõem de tesourarias próprias ou serviços desconcentrados, dispersos por várias zonas geográficas, pela utilização da rede de balcões das seguintes entidades bancárias: Caixa Geral de Depósitos, Novo Banco e Millennium BCP.

Para efetuar o depósito de valores o Cliente deve aceder ao menu “Depósitos” do IB, para emitir o talão de depósito. Na emissão do talão, o Cliente deve escolher uma das entidades bancárias supra indicadas, para depósito dos valores a depositar.

Cada serviço deverá emitir um único talão diário de numerário ou de cheques. Os talões de depósito externos são únicos, para um dado depósito não podendo ser utilizados para mais do que um depósito, mesmo que estes sejam, de idêntico montante.

Os talões de depósito deverão ser utilizados (depositados), preferencialmente, no dia em que são emitidos para evitar a sua caducidade (cada talão tem um prazo de validade de 15 dias).

Os talões emitidos no IB devem ser impressos em duplicado e entregues num dos balcões do banco escolhido e cujo nome se encontra nele inscrito, acompanhados dos respetivos valores (numerário ou cheques). O banco validarará uma das vias do talão, a qual deve permanecer no serviço depositante, como prova da sua concretização.

Os serviços depositantes devem, ainda, certificar-se de que os montantes inscritos nos talões de depósito correspondem aos valores físicos que os acompanham, bem como de que a certificação apensa pela entidade bancária no talão de depósito é efetuada pelos montantes esperados.

Os cheques a depositar através desta funcionalidade devem ser emitidos com a menção “à ordem” ou “não à ordem” da “Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE”. No caso de cheques “à ordem” é admitido o endosso a favor do IGCP.

Estas regras aplicam-se por força da centralização de fundos da tesouraria do Estado, em conformidade com o Regime da Tesouraria do Estado (DL nº 191/99, de 5 de junho em conjugação com o DL nº 200/2012, de 27 de agosto).

Esta situação é, pois, idêntica à que ocorre nos serviços de finanças administrados pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Assim, os serviços públicos, que possibilitem a arrecadação de receitas através de cheques, devem difundir as orientações supra referidas. Caso sejam rececionados cheques com a menção “à ordem” do serviço público, este deve endossá-los ao IGCP.

Nos depósitos em numerário, o saldo contabilístico, das contas do serviço depositante no IGCP, é afetado na data da execução do depósito ao balcão da entidade bancária, e o disponível no dia útil subsequente.

No caso dos depósitos de cheques, o saldo contabilístico, das contas do serviço depositante no IGCP é afetado na data da execução do depósito ao balcão da entidade bancária, e o disponível em t+2, sendo t a data do depósito.

Nestes depósitos as contas dos serviços depositantes poderão ainda ser debitadas, pela devolução de cheques pela entidade bancária. Nestes casos, o IGCP enviará ao serviço o meio de pagamento objeto da devolução, com indicação do respetivo motivo.

O Cliente pode consultar o estado dos talões emitidos no menu “Depósitos/Consultas” do IB.